

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.426/2021

“Dispõe sobre as limitações com gasto de pessoal, em conformidade com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.”

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até o dia 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º que estabeleceu à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a proibição, até 31 de dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem que implique aumento de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, entrou em vigor a partir da data de sua publicação, em 28 de maio de 2020, e a obrigatoriedade de se regulamentar a matéria no âmbito do Município Uauá – Bahia:

DECRETA

Art. 1º Fica proibido aos Órgãos da Administração Pública Municipal, entre a data da publicação deste decreto e a data de 31 de dezembro de 2021:

- I – Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
- II – Criar cargo, emprego ou função que implique em aumento de despesa;
- III – Alterar estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;
- IV – Admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de funções de confiança e cargos em comissão que não acarretem aumento de despesa, as

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V – Realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI – Criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII – A contagem deste tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de qualquer adicional por tempo de serviço (biênio, sexta-partida, promoção por qualificação profissional por escolaridade, progressão por mérito profissional, progressão por qualificação profissional e atividade de trabalho pedagógico) e licença-prêmio, assegurado o cômputo para os demais fins, como para a aposentadoria.

§ 1º O disposto nos incisos II e IV não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no *caput* deste artigo, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VI não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no *caput* deste artigo, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 07 de outubro de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56836E1B3DF5B60C19B13F3095FD26E9